



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

AUTUAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000009 / 2026 - 11/03/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS.

000002 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000447	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSQUEAR sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. observação: caixa com 12 unidades.	CX	12,00		
00002		00000448	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 1,5 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca antártica.	UN	80,00		
00003		00000289	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: coca-cola.	UN	80,00		
00004		00000315	MOLHO DE PIMENTA 150 ML TRADICIONAL	UN	6,00		
00005		00000449	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: crystal	DZ	30,00		
00006		00000296	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hellmans, hemmer, heinz	UN	12,00		
00007		00000295	KATCHUP TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hemmer ou heinz	UN	12,00		
00008		00000299	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : qualy	UN	24,00		
00009		00000300	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : viação ou lara	UN	48,00		
00010		00000318	CAFÉ PACOTE 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : ypiranga	PCTE	84,00		
00011		00000313	AÇÚCAR PACOTE 5 KG sugestão de qualidade igual ou superior a marca : delta	PCTE	24,00		
00012		00000307	SAL (FINO)	PCTE	4,00		
00013		00000309	FARINHA DE TRIGO sugestão: sem fermento	PCTE	5,00		
00014		00000311	ÓLEO DE SOJA 900 ML sugestão de qualidade igual ou superior a marca : liza	UN	6,00		
00015		00000450	CHÁ ERVA MATE 100 GRAMAS	CX	4,00		
00016		00000310	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : pó royal	GRAMA	2,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD



PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. ICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	24	Pacote	Açúcar pacote 5 kg. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Delta
2	30	Dúzia	Água mineral 500 ml sem gás. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Crystal
3	84	Pacote	Café 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Ypiranga
4	4	Caixa	Chá erva mate 100 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Leão
5	5	Pacote	Farinha de trigo. Sugestão: Sem fermento
6	2	Gramas	Fermento em pó 250 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: pó royal
7	12	Unidade	Ketchup tradicional 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: hemmer ou heinz
8	12	Caixa	Leite integral pasteurizado 1 litro com tampa de rosquear: Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. Observação: caixa com 12 unidades.
9	12	Unidade	Maionese tradicional 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: hellmans, hemmer, heinz
10	48	Unidade	Manteiga com sal 200 gramas. Sugestão de qualidade

11	24	Unidade	Igual ou superior as marcas: Viação ou Lara
12	6	Unidade	Margarina com sal 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Qualy
13	6	Unidade	Molho de pimenta 150 ml tradicional
14	80	Unidade	Óleo de soja 900 ml. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Iza
15	80	Unidade	Refrigerante de cola 2 litros. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Coca - Cola
16	4	Pacote	Refrigerante de guaraná de 1,5 litros. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Antarctica
			Sal fino. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: União.



B. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de itens, tais como café, açúcar, chá, água, entre outros, é essencial para a recepção de autoridades, munícipes e demais visitantes que participam de reuniões, sessões legislativas e atendimentos institucionais. Além disso, contribuem para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado aos servidores e vereadores, favorecendo a produtividade e o bom andamento dos serviços públicos. Ressalta-se que a Câmara Municipal realiza frequentemente sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões internas, ocasiões em que há permanência prolongada de participantes, tornando necessária a oferta de suporte alimentar básico. Esta aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento dos produtos da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer o produto conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo - 01001. 33903000000 - Ficha 00008 - Material de Consumo.

[illegible]

Shen chun ka, Chun ka.

Letícia Araújo Cunha
Engenheira de Software

Administrador do Poder Legislativo - 01001.33903000000 - Ficha 00008 - Material de Consumo.

1. Aprova a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos e estratégicos desta Secretaria, bem como, à necessidade da área requerente.

2. Encaminhe-se para o agente de contratação para providências necessárias.

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara/2026

**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS**

Governo do Estado de Minas Gerais

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 000010/2026					
Fornecedor	H.C.F. Comercio de Produtos Alimentícios LTDA					
Documento	44.833.145/0001-49					
Endereço	Rua Prefeito J.S. de Melo, 161, Centro, Itaú de Minas - MG					
Código	35.99839.8975					
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000313	ACÚCAR PACOTE 5 KG sugestão de qualidade igual ou superior a marca : delta	PCTE	Delta	24,00	18,00	432,00
00000449	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: crystal	DZ	Crystal	30,00	2,79	83,70
00000318	CAFÉ PACOTE 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : ypiranga	PCTE	Ypiranga	84,00	35,90	3015,60
00000450	CHÁ ERVA MATE 100 GRAMAS	CX	Leão	4,00	7,30	29,20
00000309	FARINHA DE TRIGO sugestão: sem fermento	PCTE	Santa Gema	5,00	5,19	25,95
00000310	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : pó royal	GRAMA	Royal	2,00	11,00	22,00
00000285	KATCHUP TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hemmer ou heinz	UN	Heinz	12,00	20,00	240,00
00000447	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LITRO COM TAMPAS DE ROSQUEAR sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. observação: caixa com 12 unidades.	CX	Cemil	12,00	6,30	75,60
00000296	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hellmans, hemmer, heinz	UN	Hellmans	12,00	11,70	140,40
00000300	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : viação ou lara	UN	Lara	48,00	15,10	724,80
00000299	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : qualy	UN	Qualy	24,00	11,00	264,00
00000315	MOLHO DE PIMENTA 150 ML TRADICIONAL	UN	Sacy	6,00	7,30	43,80
00000311	ÓLEO DE SOJA 900 ML sugestão de qualidade igual ou superior a marca : liza	UN	Liza	6,00	9,29	55,74
00000289	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: coca-cola.	UN	Coca-Cola	80,00	11,29	903,20
00000448	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 1,5 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca antártica.	UN	Antártica	80,00	8,40	672,00
00000307	SAL (FINO)	PCTE	União	4,00	2,79	11,16

44.833.145/0001-49
I.E. 004.239.560.00-24

H.C.F. COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.

R: PREFEITO J. S. DE MELO, 161
CENTRO - 37.975-000
ITAÚ DE MINAS - MG



CANARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



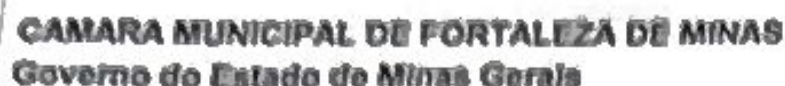
QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

11/03/2026 16:16:00

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 000010/2026
Fornecedor	HL SUPERMERCADO LTDA
Documento	14.684.057/0001-61
Endereço	R. 1º DE MARÇO, 236
Cidade	(35) 998283293

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000313	AÇÚCAR PACOTE 5 KG sugestão de qualidade igual ou superior a marca : delta	PCTE	DELTA	24,00	17.90	429.60
00000449	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: crystal	DZ	CRYSTAL	30,00	2.49	74.70
00000318	CAFÉ PACOTE 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : ypiranga	PCTE	YPIRANGA	84,00	35.80	3002.32
00000450	CHÁ ERVA MATE 100 GRAMAS	CX	LEÃO	4,00	7.11	28.44
00000309	FARINHA DE TRIGO sugestão: sem fermento	PCTE	SUP. GUANO	5,00	4.99	24.95
00000310	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : pó royal	GRAMA	ROYAL	2,00	10.88	21.76
00000295	KATCHUP TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hemmer ou heinz	UN	HEINZ	12,00	19.80	237.60
000447	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSQUEAR sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. observação: caixa com 12 unidades.	CX	CEMIL	12,00	5.99	71.88
000296	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hellmans, hemmer, heinz	UN	HELLMANS	12,00	11.48	137.76
00300	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : viação ou lara	UN	LARA	48,00	14.80	71.04
00299	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : qualy	UN	QUALY	24,00	10.40	261.60
00315	MOLHO DE PIMENTA 150 ML TRADICIONAL	UN	SACY	6,00	6.98	41.88
00311	ÓLEO DE SOJA 900 ML sugestão de qualidade igual ou superior a marca : liza	UN	LIZA	6,00	8.99	53.94
00289	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: coca-cola.	UN	COCA COLA	80,00	11.05	884.00
0048	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 1,5 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca antártica.	UN	ANTARTICA	80,00	8.10	648.00
007	SAL (FINO)	PCTE	UNIÃO	4,00	2.50	10.00

HL SUPERMERCADO EIRELE
CNPJ: 14.684.057/0001-61
INSC. 001.879.088.00-21
RUA 1º DE MARÇO, 236 - CENTRO
CEP 37905-000 - FORTALEZA DE MINAS/MG



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2020 - 17/03/2020 - Processo Nº 000010/2020

[illegible]



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2026 - 18/03/2026 - Processo Nº 000008/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000447	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSQUEAR sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. observação: caixa com 12 unidades.	CX	12,00	6,190	74,28
00002		00000448	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 1,5 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca antártica.	UN	80,00	8,260	660,80
00003		00000289	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: coca-cola.	UN	80,00	11,180	894,40
00004		00000315	MOLHO DE PIMENTA 150 ML TRADICIONAL	UN	6,00	7,190	43,14
00005		00000449	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: crystal	DZ	30,00	2,630	78,90
00006		00000296	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: hellmans, hemmer, heinz	UN	12,00	11,590	139,08
00007		00000295	KATCHUP TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: hemmer ou heinz	UN	12,00	19,930	239,16
00008		00000299	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: qualy	UN	24,00	11,060	265,44
00009		00000300	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: viação ou lara	UN	48,00	14,960	718,08
00010		00000318	CAFÉ PACOTE 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: ypiranga	PCTE	84,00	36,000	3.024,00
00011		00000313	AÇÚCAR PACOTE 5 KG sugestão de qualidade igual ou superior a marca: delta	PCTE	24,00	17,980	431,52
00012		00000307	SAL (FINO)	PCTE	4,00	2,660	10,64
00013		00000309	FARINHA DE TRIGO sugestão: sem fermento	PCTE	5,00	5,090	25,45
00014		00000311	ÓLEO DE SOJA 900 ML sugestão de qualidade igual ou superior a marca: liza	UN	6,00	9,130	54,78
00015		00000450	CHÁ ERVA MATE 100 GRAMAS	CX	4,00	7,230	28,92
00016		00000310	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: pó royal	GRAMA	2,00	11,010	22,02
							6.710,61



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028.



EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA Nº 008/2026

Inclso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS /MG, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro, Fortaleza de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.360/0001-09, lavra o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal exposto no presente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de itens, tais como café, açúcar, chá, água, entre outros, é essencial para a recepção de autoridades, munícipes e demais visitantes que participam de reuniões, sessões legislativas e atendimentos institucionais. Além disso, contribuem para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado aos servidores e vereadores, favorecendo a produtividade e o bom andamento dos serviços públicos. Ressalta-se que a Câmara Municipal realiza frequentemente sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões internas, ocasiões em que há permanência prolongada de participantes, tornando necessária a oferta de suporte alimentar básico. Esta aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e Interesse público, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global. Demonstrada a necessidade da contratação de tais produtos, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que é justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste legislativo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 008/2026, tendo como critério de seleção o menor preço global.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada via email camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com ou protocolizada no setor de licitações da câmara até as **16h do dia 23/03/2026**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

7. DOS PRAZOS

As quantidades determinadas no edital são quantidades estimadas da demanda municipal para contratação fracionada pelo período de **12 (doze) meses**.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro deSouza Freire nº 107, Centro – CEP 37.905-000– Fortaleza de Minas/MG, **impreterivelmente até as 16h do dia 23/03/2026**.

8.2 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao legislativo ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando: 8.3 Descrição completa e detalhada da contratação, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.4 Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$-Real);

8.5 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.6 Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.7 Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2 Para efeito de classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3 A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4 A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5 Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7 A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028.



Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.1.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

10.1.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

10.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

10.1.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

10.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.1.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho;

10.1.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando entrega do produto.

12. DEMAIS DOCUMENTOS

Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 DO CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

13.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

13.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



estipulado.

13.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

13.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, a notando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s).

13.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sob imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(s) no(s) fornecimento(s), para a mesma tomar as medidas corretivas necessárias.

13.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

13.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do legislativo.

Fortaleza de Minas /MG, 18 de março de 2026.

**ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603**

Assinado de forma digital por ADRIANO
APARECIDO DE QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.03.18 15:59:52 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – exercício 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos produtos é de R\$ 6.710,01 (seis mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavo) para um período de 12(doze) meses.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	24	Pacote	Açúcar pacote 5 kg. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Delta	R\$ 17,980	R\$ 431,52
2	30	Dúzia	Água mineral 500 ml sem gás. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Crystal	R\$ 2,630	R\$ 78,90
3	84	Pacote	Café 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Ypiranga	R\$ 36,00	R\$ 3.024,00
4	4	Caixa	Chá erva mate 100 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Leão	R\$ 7,230	R\$ 28,92
5	5	Pacote	Farinha de trigo. Sugestão: Sem fermento	R\$ 5,090	R\$ 25,45
6	2	Gramas	Fermento em pó 250 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: pó royal	R\$ 11,010	R\$ 22,02
7	12	Unidade	Ketchup tradicional 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: hemmer ou heinz	R\$ 19,930	R\$ 239,16
8	12	Caixa	Leite integral pasteurizado 1 litro com tampa de rosquear: Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. Observação: caixa com 12 unidades.	R\$ 6,190	R\$ 74,28



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



9	12	Unidade	Malonese tradicional 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: helimans, hemmer, heinz	R\$ 11,590	R\$ 139,08
10	48	Unidade	Manteiga com sal 200 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: Viação ou Lara	R\$ 14,960	R\$ 718,08
11	24	Unidade	Margarina com sal 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Qualy	R\$ 11,060	R\$ 265,44
12	6	Unidade	Molho de pimenta 150 ml tradicional	R\$ 7,190	R\$ 43,14
13	6	Unidade	Óleo de soja 900 ml. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Liza	R\$ 9,130	R\$ 54,98
14	80	Unidade	Refrigerante de cola 2 litros. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Coca – Cola	R\$ 11,180	R\$ 894,40
15	80	Unidade	Refrigerante de guaraná de 1,5 litros. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Antarctica	R\$ 8,260	R\$ 660,80
16	4	Pacote	Sal fino. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: União.	R\$ 2,660	R\$ 10,64

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de itens, tais como café, açúcar, chá, água, entre outros, é essencial para a recepção de autoridades, munícipes e demais visitantes que participam de reuniões, sessões legislativas e atendimentos institucionais. Além disso, contribuem para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado aos servidores e vereadores, favorecendo a produtividade e o bom andamento dos serviços públicos. Ressalta-se que a Câmara Municipal realiza frequentemente sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões internas, ocasiões em que há permanência prolongada de participantes, tornando necessária a oferta de suporte alimentar básico. Esta aquisição



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislação 2024/2028



visa garantir a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento.

5.2 O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3 Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.4 O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.5 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2 Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.2 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de gênero alimentício ou similares executados pela empresa.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.

b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.

c) Fiscalizar a execução do Contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto da licitação.

DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo, são para fornecimento fracionado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do legislativo.

11. REQUISITANTES

O órgão solicitante é a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

13. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a legislativo Municipal, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Poder Legislativo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

f) As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

g) Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Tenha feito declaração falsa;

i) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

j) Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

k) Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

l) Não mantenham a proposta ou lance;

m) Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

n) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

o) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

p) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



- a) A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Fiscal de Contratos do Legislativo.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- b) A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- c) Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- e) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- f) Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

h) A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 93 da Lei n. 14.133/2021

16. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17. PAGAMENTO

- Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

- O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

- A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

- O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 21/03/2026 às 16h.

19. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2025/2028.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107 - Centro CEP: 37.905-000 - FORTALEZA DE MINAS /MG

Processo Licitatório nº/2026

Dispensa nº/2026

Prezados Senhores,

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	Pacote	Açúcar pacote 5 kg. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Delta		
2	30	Dúzia	Água mineral 500 ml sem gás. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Crystal		
3	84	Pacote	Café 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Ypiranga		
4	4	Caixa	Chá erva mate 100 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Leão		
5	5	Pacote	Farinha de trigo. Sugestão: Sem fermento		
6	2	Gramas	Fermento em pó 250 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: pó royal		
7	12	Unidade	Ketchup tradicional 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: hemmer ou heinz		
8	12	Caixa	Leite integral pasteurizado 1 litro com tampa de rosquear: Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. Observação: caixa com 12 unidades.		
9	12	Unidade	Maionese tradicional 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou		



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028.



			superior as marcas: hellmans, hemmer, heinz		
10	48	Unidade	Manteiga com sal 200 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: Viação ou Lara		
11	24	Unidade	Margarina com sal 500 gramas. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Qualy		
12	6	Unidade	Molho de pimenta 150 ml tradicional		
13	6	Unidade	Óleo de soja 900 ml. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Liza		
14	80	Unidade	Refrigerante de cola 2 litros. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Coca – Cola		
15	80	Unidade	Refrigerante de guaraná de 1,5 litros. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: Antarctica		
16	4	Pacote	Sal fino. Sugestão de qualidade igual ou superior a marca: União.		

Local e data.

Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028



ANEXO III-DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Avenida Pedro de Souza Freire nº107 - Centro CEP: 37.905-000 -
Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº/2026

Dispensa nº/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da
carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no § 1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2025/2028



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Darcio Silva Neto, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 688.782.816-20, RG M - 6.443.111 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza de Minas /MG.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$.....

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de fornecimento do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos, deverá ser aplicada correção monetária no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



Cláusula Quinta – Prazo de vigência

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao legislativo, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos serviços.

6.11 **É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será**



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2-O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de serviços contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona – Da Alteração

9.1 Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Das Sanções

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao legislativo.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do legislativo de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas- MG.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Controladora interna, devidamente justificado.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão:

11.1 O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b)for envolvida em escândalo público e notório;
- c)quebrar o sigilo profissional;
- d)utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG;
- e)na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda – Da Legislação Aplicável



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



12.1 Qualquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas/MG,.....de.....de 2025.

Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

.....
.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CNPJ Nº:

2) _____

NOME:

CNPJ Nº:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 008/2026



Fundamentação Inciso II do art.75 da LF 14.133/2021

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas /MG, torna público para o conhecimento dos Interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas". A proposta deverá ser encaminhada via email camarafortaleza@hotmail.com ou camarafortaleza.mg.gov@gmail.com ou protocolizada no setor de licitação da Câmara até às 16h do dia 21/03/2026. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 072/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro de Souza Freire, n.º 107, Centro, em Fortaleza de Minas/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h e no endereço eletrônico www.camarafortalezademinas.mg.gov.br.

Fortaleza de Minas/MG, 18 de março de 2026

ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.03.18 16:00:37 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Posto Eletrônico de Assinatura
Chefe do Departamento Especial de Licitação, das 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 18 de março de 2026.

Paula Miranda de Nobre
Chefe da Comissão Especial de Licitações - 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 010/2026, na modalidade: Dispensa 008/2026 para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Fortaleza de Minas, 18 de março de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome: GUSTAVO COSTA FARIA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
000000013204860SSP MG

CPF 095.992.596-10 DATA NASCIMENTO 05/01/1991

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DE FARIA
ROSEMEIRE DA COSTA
FARIA

PERMISSÃO ACC CATHAB
AB

Nº REGISTRO 04693210775 VALIDADE 16/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 07/07/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217707737

Observações

Gustavo Costa Faria
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAU DE MINAS, MG DATA EMISSÃO 19/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 83161114107
MG596109032

PROIBIDO PLASTIFICAR
2217707737





RESUMO DOS DÉBITOS

Data de emissão
26/03/2026

Data de validade
24/06/2026



Razão Social
HL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ
14.684.057/0001-61

Código de controle de autenticidade
559D-ED80-7F04-14AA-078E-8103-935F-D55F

INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.879.088.00-21

ICMS

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

Período Referência

Descrição

0018790880021

02/2026

Débito vencido omissso de recolhimento no período: ICMS Diferença de alíquota de 01/02/2026 a 28/02/2026

INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.879.088.00-21

PTA

PTA

Período Referência

Descrição

59.000101502-34

Exigibilidade Suspensa - Parcelado

59.000101503-15

Exigibilidade Suspensa - Parcelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO ESTADO DO CEARÁ



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
30/03/2014

CNPJ: 14.004.007/0001-01

Nome: HL SUPERMERCADO LTDA

RESERVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCRIVER O CONTRIBUÍVEL AINDA NÃO REGISTRO (FALSO) OU QUE VENHAM A SER ANULADOS, CERTIFICANDO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, EXISTENTES NÃO ENCONTROU PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUÍVEL ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO FOMOS TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFLETE SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM O DESEMPENHAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACERVIDAS.

Outro do Estado: 000000000

Certidão válida por 90 dias

A validade desta certidão poderá ser confirmada em internet através da página: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

Código de validação: 000000000

Atestado por: 000 0000000 de 0000 0000 0000



THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS
BEIJING



STATEMENT OF THE CHINESE GOVERNMENT ON THE SITUATION IN THE MIDDLE EAST

BEIJING, 10 OCTOBER 1956

The Chinese Government has always been deeply concerned about the situation in the Middle East. It has consistently advocated a peaceful settlement of the Arab-Israeli conflict and the withdrawal of Israeli forces from occupied territories.

1. The Chinese Government firmly believes that the Arab-Israeli conflict is a just and legitimate struggle of the Arab people for their national liberation and independence. It is a struggle against the imperialist and colonialist forces that have oppressed the Arab people for centuries.

2. The Chinese Government firmly believes that the Israeli forces, which are the tool of the imperialist and colonialist forces, must be withdrawn from the occupied territories. The Arab people have the right to live in peace and independence.

3. The Chinese Government firmly believes that the Arab-Israeli conflict is a just and legitimate struggle of the Arab people for their national liberation and independence. It is a struggle against the imperialist and colonialist forces that have oppressed the Arab people for centuries.

4. The Chinese Government firmly believes that the Arab-Israeli conflict is a just and legitimate struggle of the Arab people for their national liberation and independence. It is a struggle against the imperialist and colonialist forces that have oppressed the Arab people for centuries.

5. The Chinese Government firmly believes that the Arab-Israeli conflict is a just and legitimate struggle of the Arab people for their national liberation and independence. It is a struggle against the imperialist and colonialist forces that have oppressed the Arab people for centuries.

6. The Chinese Government firmly believes that the Arab-Israeli conflict is a just and legitimate struggle of the Arab people for their national liberation and independence. It is a struggle against the imperialist and colonialist forces that have oppressed the Arab people for centuries.

7. The Chinese Government firmly believes that the Arab-Israeli conflict is a just and legitimate struggle of the Arab people for their national liberation and independence. It is a struggle against the imperialist and colonialist forces that have oppressed the Arab people for centuries.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HL SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.684.057/0001-61
Certidão n°: 79061489/2029
Expedição: 18/12/2029, às 10:15:20
Validade: 18/06/2036 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HL SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.684.057/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 693-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Certidão de Débitos Tributários

Positiva

Data de emissão
26/03/2026

Data de validade
24/06/2026

Razão Social

HL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ

14.684.057/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

659D-ED20-7F04-14AA-078E-8103-935F-D55F



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PRATÁPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 14.684.057/0001-61

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Março de 2026 às 14:56

PRATÁPOLIS, 30 de Março de 2026 às 17:42

Código de Autenticação: 2603-3017-4212-0677-2880

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

processamento eletrônico. Qualquer

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.684.057/0001-61
Razão Social: HL SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA 1º DE MARCO 236 / CENTRO / FORTALEZA DE MINAS / MG / 37905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503031872375410

Informação obtida em 24/03/2026 13:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NOME (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HL SUPERMERCADO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183941253763

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	-----	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA DE MINAS

Local

23 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifica registro sob o nº 31600613955 em 25/07/2018 da Empresa HL SUPERMERCADO EIRELI, Nire 31600613955 e protocolo 183908485 - 12/07/2018. Autenticação: 2752B7C2F050DAF71C7BE950B05FB3E8FD6B718. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/390.848-5 e o código de segurança wol1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/390.846-5	J183941253763	11/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.992.596-10	LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
HL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 14.684.057/0001-61**



Os a seguir designados:

LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Itaú de Minas - MG, na Rua Edna, n.º 35 no Bairro Universitário, CEP- 37.975-000, portador do CPF. 095.992.596-10 e da Carteira de Identidade MG-13.204.860 expedida pela Polícia civil/MG em 24/01/2008, nascido no dia 05/01/1991, filho de José Maria de Faria e de Rosemeire da Costa Faria, e **HENRIQUE COSTA FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Itaú de Minas- MG, sito à Rua Kock Petersen, n.º 308 no Bairro Centro, CEP- 37975-000, portador do CPF. 095.992.606-27 e da Carteira de Identidade n.º MG-16.910.513, expedida pela Polícia Civil/MG em 13/09/2010, nascido no dia 02/10/1993 nesta cidade de Itaú de Minas-MG, filho de José Maria de Faria e de Rosemeire da Costa Faria, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "HL SUPERMERCADO LTDA", devidamente constituída com registro NIRE na Junta comercial do Estado de Minas Gerais sob número 31209373399 em 28/11/2011 e no CNPJ sob número 14.684.057/0001-61, com sua sede na cidade de Fortaleza de Minas-MG sito à Rua 1º de Março, n.º 236 no Bairro Centro, CEP- 37905-000, tem entre si justo e contratado, esta primeira alteração do contrato social para tornar a empresa unipessoal, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O(a) sócio(a) **HENRIQUE COSTA FARIA** já acima identificado e qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, por nela não mais interessar, cede e transfere a totalidade de suas quotas de participação num total de 40.000 (quarenta mil) no valor unitário de R\$ 1,00 equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao sócio(a) **LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA**, remanescente na sociedade, já acima identificado(a) e qualificado(a). Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª) Neste ato o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) e para satisfazer o presente aumento, a sociedade integraliza o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) correspondente a 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), através da conta "LUCROS ACUMULADOS", devidamente comprovado através de Balanço Patrimonial que ficará assim distribuído ao sócio:

NOME	N.º QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	150.000	R\$ 150.000,00

Nesta condição de UNIPESSOAL, o sócio remanescente "LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA" RESOLVE transformar a sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

HL SUPERMERCADO EIRELI.....

Cláusula 1ª)- Fica transformada esta sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- Eireli, passando a denominação social a ser HL SUPERMERCADO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª)- O acervo desta sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

O(a) titular LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Itaquara de Minas - MG, na Rua Edna, n.º 35 no Bairro Universitário, CEP- 37.975-000, portador do CPF. 095.992.596-10 e da Carteira de Identidade MG-13.204.860 expedida pela Polícia civil/MG em 24/01/2008, nascido no dia 05/01/1991, filho de José Maria de Faria e de Rosemeire da Costa Faria, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª)- A Empresa girará sob o nome empresarial de "HL SUPERMERCADO EIRELI", e terá sua sede e domicílio na cidade de Fortaleza de Minas- MG, sito à Rua 1º de Março, n.º 236 no Bairro Centro, CEP- 37905-000.

Cláusula 2ª)- O capital social será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) tendo sido usado o Acervo do capital social da empresa transformada de igual valor, correspondente a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalmente integralizados neste ato.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª)- O objeto social será o "COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- SUPERMERCADO".

Cláusula 4ª)- A empresa iniciou suas atividades comerciais em 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis empresa.



HL SUPERMERCADO EIRELI

Cláusula 6ª)- O titular **LUIS GUSTAVO COSTA FARIA** terá direito a retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 7ª)- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª)- O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 9ª)- Os Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 10ª)- No caso de falecimento ou interdição do titular, não implicará na extinção ou liquidação da sociedade. Os herdeiros capazes do falecido exercerão em comum, os direitos das quotas, inclusive o direito à administração da sociedade e recebimentos de Retirada. Não havendo interesse do(s) herdeiro(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª)- Fica eleito o Foro e Comarca de Pratápolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, assinando digitalmente o presente Ato.

Itaú de Minas - MG, 13 de Julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA

HENRIQUE COSTA FARIA

DR: ANTONIO MARIOA MARTINS OAB/MG: 72229



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/390.846-8	J183941253763	11/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
095.992.606-27	HENRIQUE COSTA FARIA
095.992.596-10	LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA
306.404.906-20	ANTONIO MARIO SA MARTINS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HL SUPERMERCADO EIRELI, de nire 3160061398-5 e protocolado sob o número 18/300.846-5 em 12/07/2018, encontra-se registrada na Junta Comercial sob o número 3160061398-5, em 26/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

Assinante(a)	
CPF	Nome
095.992.896-10	LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA

Documento Principal

Assinante(a)	
CPF	Nome
095.992.606-27	HENRIQUE COSTA FARIA
095.992.596-10	LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA
306.404.906-20	ANTONIO MARIOSIA MARTINS

Belo Horizonte, Quarta-feira, 26 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim 873.638.966-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 25 de Julho de 2018



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107—Centro

CEP: 37.905-000 - Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº 008/2026

Dispensa nº 008/2026

Prezados Senhores,

A empresa HL SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ sob nº 14.684.057/0001-61, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)/(a), inscrito no CPF nº 095.992.596-10, e portador (a) da carteira de identidade nº 13-204.860, declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Atenciosamente,

Fortaleza de Minas, 24 de março de 2026

Nome e assinatura da Licitante



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, Fortaleza de Minas/MG, neste ato representada por sua Chefe do Setor de Licitação, Sra. Paula Maria Queiros, vem, por meio deste, ATESTAR para os devidos fins que a empresa **HL SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.057/0001-61, com sede à Rua 1º de Marco, 236, Bairro: Centro em Fortaleza de Minas Mg, CEP 37905-000, fez o fornecimento dos gêneros para serem utilizados nas escolas municipais, Administração e Saúde de Fortaleza de Minas - MG para atender às necessidades desta administração.

A referida empresa fez o fornecimento regularmente dos gêneros para serem utilizados nas escolas municipais, Administração e Saúde de Fortaleza de Minas - MG para atender às necessidades desta administração. No período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

Durante a execução contratual, a empresa demonstrou eficiência, pontualidade na entrega, qualidade dos produtos fornecidos, zelo com os prazos estabelecidos e pleno atendimento às exigências contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer registro de inadimplemento ou descumprimento contratual.

Este atestado é emitido a pedido da empresa interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica, podendo ser utilizado em processos de licitação ou outras finalidades legais.

Fortaleza de Minas/MG, 19 de dezembro de 2025.

Paula Queiros

Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas CNPJ: 18.241.760/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da empresa: HL SUPERMERCADO LTDA atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2026 - 18/03/2026 - Processo Nº 000008/2026

Vencedor	HL SUPERMERCADOS LTDA						
CNPJ	14.684.057/0001-61						
Endereço	Endereço RUA PRIMEIRO DE MARÇO 236, 236 - CENTRO - Fortaleza de Minas - MG - CEP:						
Contato	3535371612						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000447		LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSQUEAR sugestão de qualidade igual ou superior as marcas: camponesa ou cemil. observação: caixa com 12 unidades.	CX	12,00	5,99	71,88
00002	00000448		REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 1,5 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca antártica.	UN	80,00	8,10	648,00
00003	00000289		REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: coca-cola.	UN	80,00	11,05	884,00
00004	00000315		MOLHO DE PIMENTA 150 ML TRADICIONAL	UN	6,00	6,98	41,88
00005	00000449		ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS sugestão de qualidade igual ou superior a marca: crystal	DZ	30,00	2,49	74,70
00006	00000296		MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hellmans, hemmer, heinz	UN	12,00	11,48	137,76
00007	00000295		KATCHUP TRADICIONAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : hemmer ou heinz	UN	12,00	19,80	237,60
00008	00000299		MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : qualy	UN	24,00	10,90	261,60
00009	00000300		MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior as marcas : viação ou lara	UN	48,00	14,80	710,40
00010	00000318		CAFÉ PACOTE 500 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : ypiranga	PCTE	84,00	35,80	3.007,20
00011	00000313		AÇÚCAR PACOTE 5 KG sugestão de qualidade igual ou superior a marca : delta	PCTE	24,00	17,90	429,60
00012	00000307		SAL (FINO)	PCTE	4,00	2,50	10,00
00013	00000309		FARINHA DE TRIGO sugestão: sem fermento	PCTE	5,00	4,99	24,95
00014	00000311		ÓLEO DE SOJA 900 ML sugestão de qualidade igual ou superior a marca : liza	UN	6,00	8,99	53,94
00015	00000450		CHÁ ERVA MATE 100 GRAMAS	CX	4,00	7,11	28,44
00016	00000310		FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS sugestão de qualidade igual ou superior a marca : pó royal	GRAMA	2,00	10,88	21,76

Total do Fornecedor: 6.643,71

Total Geral: 6.643,71



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA Nº 008/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 005/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas", conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 30 de março de 2026.

Presidente

Assessoria Jurídica Municipal
Laio Orlandi Queiroz
OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2026/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 008/2026, Modalidade Dispensa nº 008/2026 bem como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas,

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026 E DISPENSA 008/2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 30 de março de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente



Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislativa 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor das empresas: HL SUPERMERCADO - LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.694.057/0001-61, mediante o pagamento de valor total de R\$ 6.643,71 (Seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas". Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 008/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 30 de março de 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS
GESTÃO 2023 - 2028



PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Dispensa de Licitação e revoga a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de governança, segregação de funções e formal constituição das comissões de apoio às contratações públicas;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Dispensa de Licitação, com a substituição da servidora anteriormente designada;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Dispensa de Licitação – Compras Diretas os seguintes membros:

- a) Paula Miranda de Nobre – Membro;
- b) Keila Aparecida Leonel – Membro;
- c) Marta Adriana da Silva – Membro.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, processar e conduzir os procedimentos de dispensa de licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

CERTIFICO que, conforme o 1º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria em local de costume, em data de 16 de janeiro de 2026, cujas determinações são:

Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

Rua Santa Cruz, 571 - Centro



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



Legislatura 2025/2028.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – Vereador ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: HL SUMPERCADO pessoa jurídica, CNPJ nº 14.684.057/0001-61, localizada a Rua 1º de Março, nº 236 – Bairro Centro, na cidade de Fortaleza de Minas – MG, CEP: 37.905-000, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 6.643,71 (Seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), pagos parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, após emissão de Nota Fiscal por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento referente à entrega dos produtos será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028.



2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.
3. Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 08 – 01001.33903000000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e se encerra após a efetivação do pagamento do mesmo.

1. O prazo poderá ser alterado por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O serviço ficará sujeito à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço, ora contratado, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a autuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028



9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente contrato de expectativa de prestação de serviço poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 30 de março de 2026.

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.




ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/2026

CONTRATANTE


HL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 14.684.057/0001-61

LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA

CPF Nº 095.992.596-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF nº:

Nara Lúcia de Sousa Buarque

121.689.536-86

2) Nome Rana Ferreira da Silva

CPF nº:

121.909.166-89